



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI Nº 439, DE 22 DE MARÇO DE 2007**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AO IDOSO, JUNTAMENTE COM OS JOGOS MUNICIPAIS DA TERCEIRA IDADE.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do art. 40, § 7º da Lei Orgânica Municipal sancionou e eu, na qualidade de Presidente, com base no art. 25, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso VI do Regimento Interno, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado, no município de Anchieta a semana municipal de atenção ao idoso, juntamente com os jogos municipais da terceira idade, destinados a conscientização, prevenção e recuperação da saúde física e mental das pessoas com mais de sessenta anos.

**Art. 2º.** A semana municipal de atenção ao idoso, juntamente com os jogos municipais da terceira idade tem por objetivos:

I – contribuir para promover a imagem do idoso em nossa sociedade e conquistar o respeito das demais gerações;

II – sensibilizar a sociedade para novas formas de participação da pessoa idosa no meio social;

III – proporcionar vias de comunicação, convívio social e troca de experiências entre os idosos e as demais gerações;

IV – valorizar e estimular a prática esportiva, como veículo na promoção de saúde e bem estar, resgatando a auto-estima do idoso para melhor convívio social.



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º.** Ficam a semana municipal do idoso, juntamente com os jogos da terceira idade, abertos a toda população, bem como a participação de grupos de idosos atalantes no município.

**Parágrafo Único** – É condição fundamental para participar da semana e dos jogos, ter sessenta anos completos ou serem completados no ano corrente do evento, ou ter idade superior.

**Art. 4º.** Deve ser levada em consideração a capacidade física e mental da pessoa idosa na escolha das modalidades.

**Art. 5º.** A semana municipal de atenção ao idoso, juntamente com os jogos municipais da terceira idade, deverá ser realizada na primeira semana de outubro, em comemoração ao dia 1º de outubro, Dia Nacional do Idoso.

**Art. 6º.** Durante a semana e os jogos será prestado atendimento genérico e gerontológico.

**Art. 7º.** Os jogos municipais da terceira idade, a serem realizados na semana municipal de atenção ao idoso, terão caráter competitivo e filantrópico.

**Parágrafo Único** – Serão premiados com medalhas simbólicas os atletas ou equipes que ocuparem até terceira colocação em qualquer modalidade esportiva.

**Art. 8º.** Os atletas ou equipes campeãs poderão receber apoio dos órgãos competentes do Poder Executivo para participarem das competições da



**Câmara Municipal de Anchieta**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

terceira idade em outras cidades ou estados representando o município de Anchieta.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos e entidades competentes da administração municipal, suplementadas, se necessário, e em parcerias público-privadas.

**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 22 de Março de 2007.

  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Edson Vando Souza